

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA № 020/2025

EMISSÃO: 14/08/2025

ABERTURA: 20/08/2025

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **20 de agosto de 2025**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará <u>Dispensa</u>, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME-EPP,** na hipótese do <u>art. 75</u>, II, nos termos da <u>Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares n° 123/2006, lei n° 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: <u>Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado</u>

Data da sessão: 20/08/2025

Horário: 12:00h.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 19/08/2025 às 18h para os e-mails:

compras2@castro.pr.leg.br compras@castro.pr.leg.br licitacao@castro.pr.leg.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

OBJETO:

- 1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA EM GALÃO 20 LITROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO: 400 (QUATROCENTAS) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO RETORNÁVEL DE 20L CADA, SENDO FORNECIMENTO SOB DEMANDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 14.133/2021.
 - **1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água mineral sem gás em galão de 20L retornável.	Material	UN	400 galões de 20 litros cada	17,77	R\$ 7.108,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 7.108,00	

2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cantina.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **3.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- **3.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **3.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **3.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **3.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **3.4.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



ESTADO DO PARANÁ

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **3.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **3.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- **3.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **3.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **3.8.** Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **3.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- **4.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **4.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **4.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - **4.5.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



ESTADO DO PARANÁ

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- **5.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **5.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **5.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **5.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **5.4.** O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

- **6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARANÁ

- **6.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARANÁ

- **6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **6.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **6.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **6.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



ESTADO DO PARANÁ

- **7.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- **7.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - **7.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **7.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **7.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **7.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **7.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.8.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
- 7.8.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 7.8.3. ANEXO III Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.
- 7.8.4. ANEXO IV Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.
- 7.8.5. ANEXO V Minuta de Contrato



Castro, 14 de agosto de 2025

Marília Alves Pereira Agente de Contratação



Câmara Municipal de Castro estado do paraná

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).
- f) Declaração de enquadramento ME EPP (se for o caso) (modelo do anexo IV)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- **2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA EM GALÃO 20 LITROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO: 400 (QUATROCENTAS) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO RETORNÁVEL DE 20L CADA, SENDO FORNECIMENTO SOB DEMANDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 14.133/2021.
 - **1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃ O	TIPO DO ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água mineral sem gás em galão de 20L retornável.	Material	UN	400 galões de 20 litros cada	17,77	R\$ 7.108,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 7.108,00	

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição, objeto deste pedido para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa, sendo consumido em sessões, reuniões, pelos servidores e público em geral. O fornecimento do objeto promove a saúde e o bem-estar dos servidores e cidadãos, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR n° 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. Caso não haja a compatibilidade entre a marca a ser fornecida e os galões retornáveis de propriedade da Contratante, deverá a Contratada fornecer, sem ônus, 10 (dez) unidades de galão 20L que serão devolvidos ao final do período de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5° da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.30.07.12 - Gêneros alimentícios para copa e cantina.

Fonte de recurso: 0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

6. DO PREÇO MÁXIMO: O preço máximo para esta contratação é de R\$ 7.108,00 (SETE MIL CENTO E OITO REAIS)

7. DOS PRAZOS:

- **7.1.** O objeto deverá ser entregue nas condições estabelecidas e no seguinte endereço: Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Castro, PR, CEP 84172-020.
- **6.2.** Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.
- **6.3.** As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, no prazo máximo de 02 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.
- 6.4. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação.
- **6.5.** A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.
- **6.6.** O contrato terá vigência de 13 (treze) meses a contar da publicação do Extrato em Diário Oficial, o prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da Emissão da Nota de Empenho.
- **6.7.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e desde que haja interesse da Administração, e anuência da contratada. A prorrogação estará condicionada à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições iniciais de habilitação e à vantajosidade dos preços praticados, nos termos da legislação vigente.
- 8. DA SUBCONTRATAÇÃO: O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.



ESTADO DO PARANÁ

9. DO PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.
- **9.2.** Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

GIANE A. S. C. LOBO ADMINISTRAÇÃO GERAL



Câmara Municipal de Castro estado do paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Local e Data)
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Câmara Municipal de Castro estado do paraná

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

(razão social), inscrita no CNPJ	sob o nº, por intermédio			
de seu representante legal, o Sr.	, portador da C.I. nº e			
inscrito no CPF sob o nº,	declara, sob as penas da lei que a nossa empresa			
encontra-se enquadrada como	(Microempresa (ME) ou empresa de			
Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas	do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que			
não está sujeita a quaisquer impedimentos, e	stando apta a usufruir do tratamento favorecido			
estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.				
(Loca	l e Data)			
(represer	ntante legal)			



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, DORAVANTE DENOMINADA "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Presidente GERSON SUTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***-32.
CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 14.133/21, acham-se justos e acordados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SEM GÁS, EM GALÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA QUANTIA DE 400 (QUATROCENTAS) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO RETORNÁVEL DE 20L CADA, PARA **FORNECIMENTO SOB DEMANDA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água mineral sem gás em galão de 20L retornável.	Material	UN	400 galões de 20 litros cada		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$	



ESTADO DO PARANÁ

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos galões entregues, a quantia de R\$......por unidade.
- 3.2 O valor total estimado para os 12 meses deste contrato será de R\$ (.......Mil Reais)
- 3.3 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.
- 3.4 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.
- 3.4 Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento da entrega e conferência dos produtos adquiridos e recebidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta dos recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cantina.

Fonte de recurso: 0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas conforme o seu Termo de Referência e sua responsabilidade, o pagamento da mercadoria entregue em sua sede, conforme previsão contratual.



ESTADO DO PARANÁ

- **5.2** A entrega da mercadoria é de total responsabilidade da CONTRATADA, após a solicitação conforme demanda da CONTRATANTE.
- **5.3** Constitui direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- **5.4** Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao material contratado.
- **5.5** Os materiais deverão ser entregues nas instalações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, após o seu pedido.
- **5.6** Compete à CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas inerentes à realização do objeto deste Contrato, de acordo com legislação vigente.
- **5.7** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- **6.1.** O objeto deverá ser entregue nas condições estabelecidas e no seguinte endereço: Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Castro, PR, CEP 84172-020.
- **6.2.** Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.
- **6.3.** As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, no prazo máximo de 02 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.
- **6.4.** O prazo de entrega será de **24 (vinte e quatro)** horas a contar da data da solicitação.
- **6.5.** A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.



ESTADO DO PARANÁ

- **6.6.** O contrato terá vigência de 13 (treze) meses a contar da publicação do Extrato em Diário Oficial, o prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da Emissão da Nota de Empenho.
 - **6.7.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e desde que haja interesse da Administração, e anuência da contratada. A prorrogação estará condicionada à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições iniciais de habilitação e à vantajosidade dos preços praticados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor Fernando Luiz Silva Pitthan matrícula 771.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.



ESTADO DO PARANÁ

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e acordados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Castro, ___ de Julho de 2025.

GERSON SUTIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y7BVH-SV4RJ-CTHMR-ACUN5

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 14/08/2025 14:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização			
179.189.26.169	Não disponível			
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)			
Login				
ckhLBfhJ2bl4cL8fdNwdtlHzDoeyOnfD1kcBTL12sH4= SHA-256				

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/Y7BVH-SV4RJ-CTHMR-ACUN5

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate